



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025/CMCC

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATO Nº: 20259002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

VENCEDOR: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



SOLICITA O DE ADITIVO

A C mara Municipal de Cana  dos Caraj s - PA, pessoa jur dica de direito p blico, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. Jos  Maria Primo, Qd 58, Lt. 17,  rea B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Cana  dos Caraj s – PA, representado neste ato pelo Sr. Fl vio Gomes de Souza, Presidente da C mara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente encaminhar esta solicita o de aditivo contratual para an lise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O presente pedido de prorroga o do Contrato n  20259002 fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos servi os de licen a de uso e loca o de software de gest o de recursos humanos, com portal do servidor e m dulos de transpar ncia p blica, essenciais ao funcionamento administrativo da C mara Municipal de Cana  dos Caraj s-PA.

Os servi os contratados s o utilizados de forma permanente para o gerenciamento da folha de pagamento, controle funcional dos servidores, processamento de dados trabalhistas, emiss o de relat rios oficiais e atendimento  s exig ncias legais de transpar ncia e presta o de informa es aos  rg os de controle. A eventual interrup o da execu o contratual comprometeria o acesso aos sistemas, a integridade das informa es, a regularidade das rotinas administrativas e o cumprimento das obriga es legais.

Ressalta-se que a empresa contratada vem executando os servi os de forma satisfat ria, com adequado desempenho t cnico, estabilidade do sistema e suporte compat vel com as necessidades da C mara Municipal, atendendo plenamente  s condi es contratuais pactuadas. Nesse contexto, a prorroga o mostra-se medida vantajosa para a Administra o, ao preservar a continuidade dos servi os, evitar riscos operacionais e assegurar a efici ncia da gest o p blica.

Diante do exposto, o pedido de prorroga o encontra-se devidamente justificado, por atender ao interesse p blico, aos princ pios da continuidade do servi o p blico, efici ncia, economicidade e seguran a jur dica, bem como  s disposi es da Lei n  14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PRAZO

Destaca-se que a vig ncia do Contrato n  20259002 iniciou-se em 10 de janeiro de 2025, com t rmino previsto para 31 de dezembro de 2025. Considerando a motiva o j  apresentada e a essencialidade dos servi os prestados, a Administra o P blica demonstra-se a necessidade de prorrogar por **12 meses**, a contar do t rmino vigente, passando o contrato a ter vig ncia at  **31 de dezembro de 2026**.

Assim, o prazo solicitado revela-se razo vel, proporcional e compat vel com a complexidade e a essencialidade dos servi os prestados, atendendo ao interesse p blico e aos princ pios da efici ncia, planejamento, continuidade do servi o p blico e seguran a jur dica. Dessa forma, o prazo solicitado revela-se adequado, razo vel e proporcional   complexidade e   continuidade dos servi os, atendendo ao interesse p blico e aos princ pios da efici ncia, planejamento e seguran a jur dica.

Nesse sentido, insta esclarecer que normalmente, a contrata o n o pode ultrapassar o prazo de vig ncia do cr dito or ament rio respectivo, conforme prev  o Artigo 105 da Lei 14.133/21. Contudo, no Artigo 107 do mesmo da mesma Lei rege que os contrato de servi os ou fornecimento cont nuos poder o ser prorrogados sucessivamente, desde que respeitada a vig ncia m xima decenal. Conforme transcrito abaixo:

“Art. 107. Os contratos de servi os e fornecimentos cont nuos poder o ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vig ncia m xima decenal, desde que haja previs o em edital e que a autoridade competente ateste que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

O TCU indica que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua *essencialidade* para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Destaca-se ainda, a caracterização de serviço contínuo expressa no art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Governo Federal, a saber:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Em contrapartida, a demonstração da *vantajosidade* de eventual renovação de contrato de serviços de natureza continuada, deve ser realizada ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedores. Acórdão 1604/2017-Plenário.

Em razão do exposto, restou assegurado que o valor correspondente à prestação dos serviços permanecerá inalterado, considerando que os preços praticados na prorrogação contratual encontram-se compatíveis com os padrões de mercado, atendendo à realidade mercadológica vigente na região e no município onde os serviços são executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a pretensa prorrogação, constatou-se que o valor da prestação dos serviços contratados permanecerá inalterado, fixando-se em R\$ 1.600,00 (mil e seicentos reais), O valor estimado para a presente contratação encontra-se em plena conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada.

Ademais, a compatibilidade do preço foi devidamente corroborada por meio de cotação extraída da plataforma especializada **Banco de Preços, (em anexo)** conforme documentação acostada aos autos, a qual evidencia que os valores praticados estão alinhados com contratações similares, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Dessa forma, resta comprovado que o preço proposto atende aos parâmetros de mercado, não apresentando sobrepreço ou desconformidade, estando, portanto, apto a subsidiar a contratação pretendida.

Essa pesquisa foi conduzida considerando critérios técnicos e objetivos, abrangendo os parâmetros nacionais e, especialmente, as peculiaridades econômicas e sociais da cidade onde os serviços estão sendo prestados, conforme demonstrado na planilha abaixo:

CONTRATO Nº 20259002					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO PESQUISA DE PREÇO (média aritmética)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



01	MODULOS SISTÊMICOS Recursos Humanos (Folha de Pagamento) web com Portal do Servidor e Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação).	SERVIÇO	12	R\$ 1.600,00	R\$ 2.012,48
----	---	---------	----	--------------	--------------

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo Artigo 107, da Lei 14.133/2021 que diz:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

O Aditivo também está amparado nos princípios de Direito Administrativos, quais sejam: da Legalidade, Eficiência, impessoalidade, publicidade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade/vantajosidade e principalmente o interesse público.

Além desses, a Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA, Tribunal de Contas do Estado do Pará que regulamenta o processo de transição de mandatos, no âmbito do Poder Legislativo, em seu artigo 38, §1º e § 2º

DO CONTRATO

O contrato que se solicita a prorrogação é o de nº 20259002, em que figura como empresa contratada a **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 19.166.632/0001-58, com sede na Av Conselheiro Furtado, nº 2865, Bairro Cremacao, CEP: 66.063-060 – BELEM-PA, decorrente da inexigibilidade nº 002/2025/CMCC, cujo objetivo é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.”**

DA DESPESA

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.1442.2.038 – Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 Serv tecnologia informação/comunic.-PJ.

FONTE DE RECURSO: 15000000

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DO PEDIDO

Face ao exposto, visto a apresentação das justificativas mencionadas em linhas acima, venho respeitosamente requerer o aditivo ao contrato nº 20259002, ficando desde já autorizada providências cabíveis, após a aprovação à lavratura do Termo Aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na Imprensa Oficial, onde o termo original fora publicado, conforme descrito nas planilhas abaixo.

CONTRATO 20259002- SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MODULOS SISTÊMICOS Recursos Humanos (Folha de Pagamento) web com Portal do Servidor e Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação).	MÊS	12	1.600,00	19.200,00

Canaã dos Carajás – PA, 19 de Dezembro de 2025.

FLAVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – CMCC, representado neste pelo Sr. Flavio Gomes de Souza, autorizo a proceder o aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 20259002, que tem como objetivo **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.”**, a ser regido pela Lei N.º 14.133/21.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de Dezembro de 2025.

FLAVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA